

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP. 37 273 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 05/88

mas. 06/82

Autoriza o Prefeito Municipal de Aguanil a ISENTAR os Pagamentos de Calçamento desta Cidade.

A Câmara Municipal de Aguanil, Estado de Minas Gerais aprova e eu Elias Assad Abrão, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art.lº Fica o Prefeito Municipal de Aguanil, Estado de Minas |
  Gerais, autorizado a insentar o pagamento do Calçamento
  feito por esta Prefeitura no Exercício de 1.983 a 1988,
- Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aguanil, 14 de outubro de 1988.-

Elias Assad Abrão

-Prefeito/Municipal -